



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
ESPECIAL

CD/21699.41297-00

PLN: 12/2021

EMENDA Nº

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a redação a seguir ao §10, do artigo 126, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2021:

Art. 1º A Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 126.

.....
§10. Para fins do disposto no inciso II do caput, a proposição legislativa de iniciativa do Poder Executivo federal que vise à criação ou ao aumento de despesa obrigatória, com a finalidade de atendimento às despesas relativas aos programas de transferência de renda para o enfrentamento da extrema pobreza e da pobreza alocadas no orçamento do Ministério da Cidadania poderá considerar proposições legislativas em tramitação, observado o disposto no § 11, desde que, seja alocado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a ação “099F - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo fortalecer o programa de subvenção ao prêmio do seguro rural (PSR) que está na sua fase final de disponibilidade de recursos.

O Prêmio do Seguro Rural é uma importante política pública vez que oferece ao agricultor a oportunidade de segurar sua produção com custo reduzido, por meio de auxílio financeiro do governo federal.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
ESPECIAL**

Relativo ao ano de 2021 é necessário que haja reforço orçamentário para que o programa mantenha a sua capacidade e não corra o risco de os beneficiários fiquem sem a subvenção e, consequentemente, desestimule a contratação de seguro rural.

Por essas razões pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda ao Projeto de Lei do Congresso Nacional n. 12, de 2021.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2021.


ALINE SLEUTJES
Deputada Federal
PSL/PR

CD/21699.41297-00

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**